

Ilmo. Sr. **WILLIAM DE ARAÚJO CONSTANTINO** – Pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua:

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Henrique Moscoso, nº 90, Edifício Ocean Ville, bairro Praia da Costa, na cidade de Vila Velha/ES – CEP 29101-330, inscrita no CNPJ sob nº 39.320.478/0001-34 vem, à presença deste ilustre pregoeiro, com base no item 12 do edital formular **RECURSO à HABILITAÇÃO** da empresa **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. EPP**, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, de 24/07/2025, Processo Administrativo nº 2025-D9X7H.

I. TEMPESTIVIDADE

Comprova a tempestividade desse pedido, com base em disposição constante no edital que assim preceitua:

“12. DOS RECURSOS.

[...]

12.2 O recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR AS RAZÕES**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.”

No dia **12/08/2025** “[...] **foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. EPP** [...]”, temos que o **prazo expira em 18/08/2025** CONSIDERANDO COMO **FERIADO MUNICIPAL O DIA 15/08/2025**, CONFORME NOTICIADO PELO PREGOEIRO, sendo que atendidos aquelas disposições editalícias deve esta peça ser recebida para todos os efeitos legais, pois cumpridas as disposições e prazos ali estabelecidos

II – ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Realizada sessão pública no dia 11/08/2025, conforme edital datado de 24/07/2025, veio o pregoeiro no dia **12/08/2025** informar que “[...] **foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. EPP** [...]”.

Após aquele ato, considerando os termos do edital

“12. DOS RECURSOS.

[...]

12.1 Declarado o vencedor e **DECORRIDA A FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, **no prazo concedido de no mínimo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

E a **Lei 14.133/21**:

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

[...]

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas b e c do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;”

veio efetivar o seguinte registro, quando do conhecimento daquela habilitação:

“Manifestamos interesse no recurso com os seguintes dizeres:

Manifestamos interesse em interpor recurso, em face dos documentos fornecidos não atenderem o solicitado no Termo de Referência – qualificação Técnica.”

Assim colocado, **imperativo se torne o recebimento do recurso**, para todos os efeitos editalícios.

III – ATESTADOS TÉCNICOS - HABILITAÇÃO

Observado do processo licitatório que a empresa PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. EPP, em atendimento ao edital, veio apresentar à licitação atestados técnicos elaborados pelos seguintes órgãos/empresas: **Rádio Link Net Informática, Prefeitura Municipal de Iúna** (dois atestados), **Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, Prefeitura Municipal de Itapemirim** (quatro atestados) e **LT Net Telecomunicações EIRELLI**

Embora apresentado **VÁRIOS** atestados técnicos por aquela empresa, de fácil constatação, que **NENHUM DELES ATENDEM AO EDITAL**, vejamos:

1 – **RÁDIO LINK NET INFORMÁTICA**

Apresentado **Atestado** de **05/07/2022** e **Contrato 29/2021** de 15/06/2021:

TEOR DO ATESTADO:

"Serviços de telecomunicação, implementação, operação e manutenção de circuito de acesso dedicado a internet Full Duplex, Síncrono com plano de 3GB Gigabyts Full, com conectividade "IP" (Internet Protocol), suporte a aplicações "TCP/IP" (Transmission Control Protocol/Internet) via fibra optica, disponibilidade de gerência proativa 24 horas por dia x 7 dias por semana, conforme especificações e quantitativos constantes do contrato."

Observado que o objeto do atestado é relativo a prestação de serviço de **LINK DE INTERNET NÃO** vindo mencionar o **Anti DDoS**, trazendo.

Da redação daquele documento, "tentado" fazer sua vinculação com o contrato a ele juntado, porém com "tipo/tamanho" diferente da grafia utilizada e todo aquele documento, quando observado "...conforme especificações e quantitativos constantes do contrato.

Não há menção ao SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA DE 500 MBPS - MPLS)

Portanto, esse atestado **NÃO atende as premissas e exigências do edital** dispostas no ítem 16.2 do TERMO DE REFERÊNCIA a saber:

16.2.1.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional Engenheiro de Telecomunicações, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Técnico em

Telecomunicações devidamente reconhecido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico ou Termo de responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência:

- **Conectividade de rede MPLS; (Não contém esse serviço)**
- **Prevenção de Ataques DDoS.**

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÍUNA

TEOR DO ATESTADO:

"OBJETO: contratação de empresa especializada em Comunicação Multimídia para fornecimento de Acesso à Internet com Link IP Dedicado, fornecimento de uma Rede Privada de Dados e Praça Digital"

"SERVIÇOS/QUANTIDADE EXECUTADOS: Serviços de Telecomunicações Responsável: Engenheiro Eletricista Juvenato Pevitor Diniz – CREA-MG 53567/D Valor Contratual R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) Prazo contratual: Início: 27/07/2010 Término: 26/07/2021. Ordem de Serviço/Contrato: 161/2020"

O atestado contempla **SERVIÇOS DE INTERNET** e de **INTERCONEXÃO**, cabendo destacar que a ORDEM DE SERVIÇO nº 161/**2020** enquanto o atestado diz de contratação (não sabemos qual), com vigência contratual ali informada, relativa ao exercício de **2021**.

PARA O SERVIÇO DE INTERNET:

- Não menciona o serviço **Anti DDoS**
- Não menciona a velocidade dos circuitos
- Não menciona a quantidade de circuitos contratados
- Não fala do suporte 7x24 nem a existência da central de atendimento

PARA O SERVIÇO DE INTERCONEXÃO (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA DE 500 MBPS - MPLS):

- Não menciona a **tecnologia MPLS**
- Não menciona a velocidade dos circuitos
- Não menciona a quantidade de circuitos
- Não menciona o suporte 24x7 nem a existência da central de atendimento.

Portanto, esse atestado **NÃO atende as premissas e exigências do edital** dispostas no item 16.2 do TERMO DE REFERÊNCIA a saber:

16.2.1.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional Engenheiro de Telecomunicações, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Técnico em Telecomunicações devidamente reconhecido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico ou Termo de responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência:

- **Conectividade de rede MPLS; (Não atende a esse requisito)**
- **Prevenção de Ataques DDoS. (Não atende a esse requisito)**

3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

TEOR DO ATESTADO:

"Atestamos que A empresa **PENHA DE SOUZA JAARIQUELI COMÈRCIOS E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO** LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 01.771.952/0001-71, situada na AVENIDA SIMÃO SOARES,365, BARRA DE ITAPEMIRIM, Marataízes-ES, CEP; 29345-000 PRESTOU para o **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, N º 58, Centro, Iúna-ES, os serviços abaixo:
Objeto: Contratação de empresa Especializada em Comunicação de Multimídia para fornecimento de Acesso à internet com Link IP Dedicado, fornecimento de uma Rede Privada de Dados e Praça Digital, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, Termo de Referência e Contrato."

PARA O SERVIÇO DE INTERNET:

- Não menciona o serviço **Anti DDoS**,
- Não menciona a velocidade dos circuitos
- Não menciona a quantidade de circuitos contratados
- Não fala do suporte 7x24 nem a existência da central de atendimento

PARA O SERVIÇO DE INTERCONEXÃO (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA 500 Mbps):

- Não menciona a **tecnologia MPLS**
- Não menciona a velocidade dos circuitos
- Não menciona a quantidade de circuitos
- Não menciona o suporte 24x7 nem a existência da central de atendimento.

Portanto, esse atestado **NÃO atende as premissas e exigências do edital** dispostas no ítem 16.2 do TERMO DE REFERÊNCIA a saber:

16.2.1.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional Engenheiro de Telecomunicações, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Técnico em Telecomunicações devidamente reconhecido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico ou Termo de responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência:

- **Conectividade de rede MPLS; (Não atende a esse requisito)**
- **Prevenção de Ataques DDoS. (Não atende a esse requisito)**

4 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO – IDAF

TEOR DO ATESTADO:

*"O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, Idaf, autarquia estadual, registrada no CNPJ sob número 02.254.666/0001-00, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, 1.000, Edifício Trade Center, Loja 01, Centro, 29.010.935, Vitória, ES, **atesta a capacidade técnica da empresa PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, registrada no CNPJ sob número 01.771.952/0001-71, localizada na Avenida Simão Soares, nº 365, Barra de Itapemirim, Marataízes-ES, CEP: 29345-000, no âmbito do Contrato 008/2018 (Processo nº 81847866), cuja vigência foi de 03/05/2018 até 05/10/2023, conforme detalhamento abaixo.*

DADOS DO CONTRATO:

Objeto: Contratação de Serviço de Conexão à Internet de Alta Velocidade/Conexão de Banda Larga, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, nas condições estabelecidas n Termo de Referência, Anexo I do Contrato nº 008/2018"

O atestado emitido pelo IDAF informa a prestação de **SERVIÇO DE BANDA LARGA**, portanto, **estranho ao edital**, tendo em vista que o edital é para contratação de Circuito IP DEDICADO e REDE DE DADOS COM TECNOLOGIA MPLS.

Portanto, **IMPRESTÁVEL** esse atestado, visto **NÃO** atender o edital.

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

TEOR DO ATESTADO:

"Atestamos que a empresa **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI ME**, CNPJ: 01,771.952/0001-71, situada na AVENIDA SIMÃO SOARES, 365, BARRA DE ITAPEMIRIM, MARATAÍZES-ES, CEP 29345-000 prestou para o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM** os serviços abaixo:

Objeto: Serviços de telecomunicações para transmissão de dados entre diversas unidades da **Prefeitura Municipal de Itapemirim**, interligando suas redes locais com fibra ótica, com velocidade mínima de 100 Mbps, incluído instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme condições, especificações quantitativos constantes no Edital, Termo de referência e Contrato."

O documento atesta o fornecimento de Serviço de instalação, interligação e manutenção de pontos de rede de fibra óptica de **100 Mbps** e ainda,

- **não menciona** o serviço com uso da **tecnologia MPLS**
- **não** menciona a quantidade dos circuitos
- **não** menciona o suporte 24x7 e nem a central de atendimento.
- **não menciona o Serviço de Internet**

Portanto, esse atestado **NÃO atende as premissas e exigências do edital** dispostas no ítem 16.2 do TERMO DE REFERÊNCIA a saber:

- 16.2.1.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional Engenheiro de Telecomunicações, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Técnico em Telecomunicações devidamente reconhecido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico ou Termo de responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência:
 - **Conectividade de rede MPLS; (Não atende a esse requisito)**
 - **Prevenção de Ataques DDoS. (Não contém esse serviço)**

Do relatado, vê-se que o atestado não atende ao edital para o SERVIÇO DE INTERCONEXÃO FIBRA ÓPTICA DE 500 MBPS e não menciona o Serviço de Internet.

6 - ATESTADO DA PREFEITURA DE ITAPEMIRIM:

TEOR DO ATESTADO:

“Atestamos que a empresa **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI ME**, CNPJ: 01,771.952/0001-71, situada na AVENIDA SIMÃO SOARES, 365, BARRA DE ITAPEMIRIM, MARATAÍZES-ES, CEP 29345-000 prestou para o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM** os serviços abaixo:

Objeto: Serviços de telecomunicações para transmissão de dados entre as diversas escolas da Secretaria Municipal de Educação – CRECHE, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Polo UAB de Itapemirim/ES, conforme condições, especificações, quantitativos constantes no edital, Termo de Referência e Contrato.”

PARA O SERVIÇO DE INTERCONEXÃO (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA 500 Mbps):

O atestado

- **não menciona** o serviço com uso da **tecnologia MPLS**
- **não** menciona a velocidade dos circuitos
- O atestado não menciona a quantidade dos circuitos
- O Atestado não menciona o suporte 24x7 e nem a central de atendimento
- **não** menciona o serviço de Internet

Portanto, esse atestado **NÃO atende as premissas e exigências do edital** dispostas no item 16.2 do TERMO DE REFERÊNCIA a saber:

- 16.2.1.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional Engenheiro de Telecomunicações, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Técnico em Telecomunicações devidamente reconhecido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico ou Termo de responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência:

- **Conectividade de rede MPLS; (Não atende esse requisito)**
- **Prevenção de Ataques DDoS (Não contém esse serviço)**

Do relatado, vê-se que o atestado não atende ao edital para o SERVIÇO DE INTERCONEXÃO FIBRA ÓPTICA DE 500 MBPS e não menciona o Serviço de Internet.

7 - ATESTADO DA PREFEITURA DE ITAPEMIRIM

TEOR DO ATESTADO:

“Atestamos que a empresa **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI ME**, CNPJ: 01,771.952/0001-71, situada na AVENIDA SIMÃO SOARES, 365, BARRA DE ITAPEMIRIM, MARATAÍZES-ES, CEP 29345-000 prestou para o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM** os serviços abaixo:

Objeto: Serviços de telecomunicações para transmissão de dados entre diversas unidades da Prefeitura Municipalidade de Itapemirim, interligando suas redes locais com fibra ótica, com velocidade mínima de 100 Mbps, incluído instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme condições, especificações quantitativas constantes no Edital, Termo de referência e Contrato.”

PARA O SERVIÇO DE INTERCONEXÃO (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA 500 Mbps):

O atestado

- **não** menciona o serviço com uso da **tecnologia MPLS**
- **não** menciona a quantidade dos circuitos
- **não** menciona o suporte 24x7 e nem a central de atendimento
- **Não menciona o Serviço de Internet**

Portanto, esse atestado **NÃO atende as premissas e exigências do edital** dispostas no item 16.2 do TERMO DE REFERÊNCIA a saber:

- 16.2.1.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional Engenheiro de Telecomunicações, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Técnico em Telecomunicações devidamente reconhecido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico ou Termo de responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência:
 - **Conectividade de rede MPLS; (Não atende a esse requisito)**
 - **Prevenção de Ataques DDoS (Não contém esse serviço)**

8 - ATESTADO DA PREFEITURA DE ITAPEMIRIM

Apresentado **atestado** de **17/02/2019** e **contrato nº 222/2018** de **14/06/2018**

TEOR DO ATESTADO:

“Atestamos que a empresa **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI ME**, CNPJ: 01,771.952/0001-71, situada na AVENIDA SIMÃO SOARES, 365, BARRA DE

ITAPEMIRIM, MARATAÍZES-ES, CEP 29345-000 prestou para o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM** os serviços abaixo:

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações, com link de velocidade mínima de 150 Mbps Full Duplex, com conectividade "IP" (Internet Protocol), suporte a aplicações "TCP/IP" (Transmission Control Protocol /Internet Protocol) em conformidade com as qualidades e especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Trata-se de atestado para o **LINK DE INTERNET**.

O atestado **não** menciona o **Serviço Anti-DDoS**;

PARA O SERVIÇO DE INTERCONEXÃO (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA DE 500 MBPS - MPLS):

- Não menciona a **tecnologia MPLS**
- Não menciona a quantidade de circuitos
- Não menciona o suporte 24x7 nem a existência da central de atendimento.

Portanto, esse atestado **NÃO atende as premissas e exigências do edital** dispostas no item 16.2 do TERMO DE REFERÊNCIA a saber:

- 16.2.1.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional Engenheiro de Telecomunicações, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Técnico em Telecomunicações devidamente reconhecido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico ou Termo de responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência:
 - **Conectividade de rede MPLS; (Não atende a esse requisito)**
 - **Prevenção de Ataques DDoS (Não contém esse serviço)**

9- ATESTADO LT NET

Apresentado **atestado** de **17/02/2019** e **contrato nº 22/2017** de **15/12/2017**.

TEOR DO ATESTADO:

"Atestamos que a Empresa Penha de Souza Jamariqueli EPP, CNPJ: 01.771.952/0001-71, situada na Avenida Simão Soares, 365, Barra de Itapemirim, Marataizes-ES CEP 29.345-000 PRESTOU para a Empresa LET NET Telecomunicações Eireli os serviços abaixo:

Objeto: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DEM CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO A INTERNET FULL DUPLEX, SÍNCRONO COM PLANO DE 1,5 GB FULL COM CONECTIVIDADE "IP" (INTERNET PROTOCOL), SUPORTE A APLCAÇÕES "TCIP/IP" (TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTERNET PROTOCOL) VIA FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIDADE DE GERÊNCIA PRO-ATIVA 24 HORAS POR DIA x 7 DIAS POR SEMANA, conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato.

Observado que o objeto do atestado é relativo a prestação de serviço de **LINK DE INTERNET NÃO** vindo mencionar no atestado o serviço **Anti DDoS**.

Da redação daquele documento, "tentado" fazer sua vinculação com o contrato a ele juntado, porém com "tipo/tamanho" diferente da grafia utilizada e todo aquele documento, quando observado "...conforme especificações e quantitativos constantes no contrato.

Não há menção ao SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA DE 500 MBPS - MPLS)

Portanto, esse atestado **NÃO atende as premissas e exigências do edital** dispostas no item 16.2 do TERMO DE REFERÊNCIA a saber:

16.2.1.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional Engenheiro de Telecomunicações, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Técnico em Telecomunicações devidamente reconhecido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico ou Termo de responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência:

- **Conectividade de rede MPLS; (Não contém esse serviço)**
- **Prevenção de Ataques DDoS.**

Assim esclarecido, provado e comprovado, de forma individual, que os atestados trazidos à licitação como "provável atendimento" à licitação, **NÃO atendem ao ato convocatório**, visto que **NENHUM deles** contemplam para o **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA DE 500 Mbps as exigências especificadas no Edital e no Termo de referência (TECNOLOGIA MPLS).**

Do fato, considerando que aqueles **DOIS SERVIÇOS** – internet e interconexão, estão sendo licitados em **LOTE ÚNICO**, devem ser considerados imprestáveis, nos termos do edital os atestados apresentados, pois se um dos atestados não atende a qualquer um dos itens, não está atendida a exigência para efetivação da contratação.

IV – EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS - DESCUMPRIMENTO

Assim, demonstrado, **“UM por UM”** e de forma **“DETALHADA”**, o conteúdo dos atestados apresentados pela licitante **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.** que aqueles documentos **NÃO atendem ao edital**, *ad nauseam* transcrevemos, como exigido para a contratação no edital datado de 24/07/2025 o “objeto licitado” e “qualificação técnica” exigida:

“1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E REPARO DE PONTOS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”

“10 – HABILITAÇÃO

10.12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[...]

10.12.4 - Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo **CREA DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES** ou Termo de Responsabilidade Técnica emitida pelo **CRT DO PROFISSIONAL TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, EM NOME DA LICITANTE**, detentora do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em **características semelhantes** com o objeto desta licitação, para comprovação de **capacidade técnico operacional**, indicando:

- Conectividade de rede MPLS;
- Prevenção de Ataques DDoS.”

Conforme ponderado anteriormente, considerando que a Administração Municipal veio licitar **DOIS SERVIÇOS** em **LOTE ÚNICO – internet e interconexão**, e **NENHUM** dos atestados técnicos veio fazer comprovação do **Serviço de Interconexão fibra óptica de 500 Mbps**, deve a **LICITANTE SER INABILITADA.**

No âmbito das licitações públicas, o edital possui força normativa interna, sendo considerado a **LEI do certame**. Assim, as disposições do edital devem prevalecer, especialmente, em respeito ao **princípio da legalidade** que deve nortear todos os atos do gestor público ao licitar e contratar.

Do fato, o edital vem prever:

“10 – HABILITAÇÃO

[...]

Item 10.18 - **Será inabilitado** o licitante que **não comprovar** sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, **ou apresentá-los em DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.**

Dito isso, deve a licitante **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. EPP**, ser declarada **INABILITADA**, sendo cumprido a legislação de regência e o estabelecido no **item 10.18, parte final , do edital.**

VI - PEDIDO

Em face de tudo que foi exposto, vem a recrusante requerer :

1 – o CONHECIMENTO, RECEBIMENTO e PROCESSAMENTO do presente recurso por estarem preenchidos os requisitos de tempestividade e admissibilidade.

2 - seja **RECONSIDERADA** a decisão adotada em 12/08/2025 que **habilitou** a empresa **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. EPP**, dado as razões ponderadas nesta peça recursal

3 - consequentemente, seja **PROVIDO** o presente recurso, sendo reconhecida procedentes as razões ora aduzidas, relativas a **imprestabilidade dos atestados técnicos apresentados à licitação, nos termos do item 10.12.4 c/c com 1.1 do edital** datado de 24/07/025

4 – ainda que julgada improvável a hipótese, em sendo mantida a decisão adotada no dia 12/08/2025, o **ENCAMINHAMENTO à AUTORIDADE SUPERIOR** deste recurso **com a sua motivação**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do **artigo 165, II, § 2º.**

É o que espera a recursante, como medida que condiz com o melhor atendimento a legislação pertinente bem como aos princípios administrativos norteadores do procedimento licitatório.

Pede Deferimento

Vila Velha, 18 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO CHIEPPE
Pp. DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

29ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 14/03/2025
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito,

SÓCIO PESSOA JURÍDICA R8 PARTICIPACOES LTDA, com SEDE na RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, nº 6, SALA 302, ITAPUA, Vila Velha - ES e CEP: 29101-800 , NIRE ou número de inscrição no Cartório competente 32202589249, nº do CNPJ : 35.064.205/0001-15; representada, neste ato, por ROGERIO MELO DA SILVA, Brasileiro , Empresário, Solteiro, Data de Nascimento 15/08/1971, nº do CPF 947.743.077-34, identidade 524421, domiciliado e residência AVENIDA Estudante José Júlio de Souza, nº 1900, APT 301b; Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP: 29102-010 (art. 997, I, CC)

ROGERIO MELO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 15/08/1971, Empresário, número do documento 947.743.077-34, residente e domiciliado no(a): AVENIDA Estudante José Júlio de Souza 1900, Praia de Itaparica, APT 301b, Vila Velha - ES, CEP 29102-010 (art. 997, I, CC).

únicos sócios da sociedade empresária limitada, DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sediada na AVENIDA HENRIQUE MOSCOSO, nº 90, SALA 1202-1203 E 1204, PRAIA DA COSTA, CEP: 29101-330, Vila Velha - ES com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 39.320.478/0001-34 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP; 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6120-5/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO ATIVIDADES DE RADIO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES. 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

29ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 14/03/2025
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

E exercerá as seguintes atividades:

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
6120-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA 2ª - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

29ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 14/03/2025
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
NIRE: 32202590174
CNPJ: 39.320.478/0001-34

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A denominação social da empresa é **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, regida pelo presente contrato social, pela legislação das sociedades limitadas disposta no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª. A sede da sociedade funciona na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da costa, Vila Velha/ ES. CEP: 29.101-330, e foro na Comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto a exploração das seguintes atividades:

7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP; 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6120-5/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 6110-8/03 - SERVIÇOS

29ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 14/03/2025
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

E exercerá as seguintes atividades:

- a) CNAE; 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- b) CNAE: 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- c) CNAE: 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- d) CNAE: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- e) CNAE: 6120-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
- f) CNAE: 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- g) CNAE: 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- h) CNAE: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- i) CNAE: 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- j) CNAE: 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- k) CNAE: 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA 4ª. O prazo de duração

A sociedade iniciou suas atividades em 23/07/1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª. O capital social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, é de R\$965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), dividido em 965.000 (novecentas e sessenta e cinco mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Valor das quotas	%
R8 Participações Ltda.	899.999	899.999,00	93,26
Rogério Melo da Silva	65.001	65.001,00	6,74
Total:	965.000	965.000,00	100

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. Cada quota dará a seu possuidor, o direito a um voto nas deliberações sociais.

29ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 14/03/2025
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

Parágrafo 3º. Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 4º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

III - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª. - As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com a lei e o contrato e vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes

Parágrafo 1º. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberarem sobre as contas dos administradores, sobre o balanço patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo 2º.- As deliberações dos sócios serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, quando relacionadas: (a) modificação do contrato social, e (b) incorporação, fusão, cisão, dissolução da sociedade, e cessação do estado de liquidação.

Parágrafo 3º. - É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª. - A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **Rogério Melo da Silva**, acima qualificado, que poderá praticar todos os atos e operações próprias dos objetivos sociais, cabendo-lhe a representação legal da empresa, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, incluindo os poderes para penhorar, alienar e onerar bens da sociedade, ficando-lhe vedado, no entanto, a utilização da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos ao objeto social, avalizar ou prestar fiança em favor de terceiros, salvo se para empresas onde os sócios nelas participem.

Parágrafo 1º. - O mandato do administrador será por tempo indeterminado.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, sendo vedado o substabelecimento.

Parágrafo 3º. - O administrador poderá receber um "pro-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

29ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 14/03/2025
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 8ª. - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios, ficando certo desde já, que a distribuição poderá ser proporcional ou desproporcional à participação dos sócios no capital social.

VI – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 9ª. - A morte, incapacidade, divórcio, interdição, insolvência e a retirada de qualquer sócio, não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a funcionar com o sócio remanescente.

Parágrafo Único - Ocorrendo com o sócio, qualquer das hipóteses descritas nesta cláusula, o valor de suas quotas, será apurado com base em balanço patrimonial especial, levantado para esse fim na data do evento, com os ajustes que se fizerem necessários com base na legislação em vigor, e pago a quem de direito, em moeda corrente nacional ou em bens da sociedade, conforme deliberarem os sócios.

Declaração de desimpedimento:

O administrador da sociedade, Rogério Melo da Silva, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente a presente Alteração Contratual, para os efeitos legais.

Vila Velha, 14 de março de 2025

R8 PARTICIPACOES LTDA
Sócio Representado por:
ROGERIO MELO DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL

ROGERIO MELO DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL
Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94774307734	ROGERIO MELO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2025 20:43 SOB Nº 20250424096.
PROTOCOLO: 250424096 DE 19/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504734041. CNPJ DA SEDE: 39320478000134.
NIRE: 32202590174. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2025.
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.**NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15****6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito, as partes,

ROGÉRIO MELO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34;

ESPÓLIO DE AGENOR RANGEL NETO, inscrito no CPF sob o nº. 473.825.546-00, neste ato representado pela inventariante, **MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO**, brasileira, natural de Aimorés, MG, nascida em 27/11/1991 filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, 04, Qd. 01, Residencial Mar Du Le, Recanto da Sereia, Guarapari, Espírito Santo, CEP 29227-100, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, conforme Escritura Pública Declaratória de Únicos Herdeiros com nomeação de representante com poderes de Inventariante, lavrada no dia 30/06/2021 no Cartório do 2º. Ofício de Notas de Vila Velha, ES, LV. 376, fls. 057/059 – Páginas nº. 001/003, anexa.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32202589249 em 02/10/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº. 35.064.205/0001-15, decidem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1. Cessão e transferência de quotas do Espólio de Agenor Rangel Neto

1.1 Em 30 de Junho de 2021, foi lavrada a **Escritura Pública da Inventário e Partilha do Espólio de Agenor Rangel Neto**, no Cartório do 2º. Ofício de Notas de Vila Velha, LV. nº. 376, páginas 002/004, folhas 060/063, anexa, e dentre os bens partilhados, há 107.999 quotas de capital desta sociedade, no valor total de R\$107.999,00, que foram destinadas às herdeiras, como segue:

- a) **Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo**, acima qualificada, recebeu 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00, no montante de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e
- b) **Kamila Fonseca Rangel**, brasileira, natural de Aimorés, MG, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1993, filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, residente e domiciliada na Praça Cristiano Dias Lopes, n. 39, Bairro Vila Nova, Pinheiros, Espírito Santo, CEP:29.980-000, portadora da CNH: nº. 05627610359, expedida em 26/04/2017 pelo DETRAN/MG, inscrita no CPF sob o nº. 131.384.467-52, recebeu 53.999 (cinquenta e tres mil novecentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), no montante de R\$53.999,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais).

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.**NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15****6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022**

1.2 Em decorrência do descrito em "a" e "b" acima, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo e Kamila Fonseca Rangel tornaram-se possuidoras de participações no capital social da sociedade e sócias desta sociedade.

1.3 Nesse ato, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, cede e transfere para o sócio Rogério Melo da Silva, 30.850 quotas, ora recebidas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) no montante de **R\$30.850,00** (trinta mil oitocentos e cinquenta reais), pelo preço certo e ajustado constante do Contrato de Compra e Venda de quotas, desta data. A sócia, Kamila Fonseca Rangel, concorda com a presente cessão de quotas aqui descrita.

1.4 Também nesse ato, Kamila Fonseca Rangel, cede e transfere para o sócio Rogério Melo da Silva, 30.849 quotas, ora recebidas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) no montante de **R\$30.849,00** (trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais), pelo preço certo e ajustado constante do Contrato de Compra e Venda de quotas, desta data. A sócia, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, concorda com a presente cessão de quotas aqui descrita.

1.5 Após a cessão e transferência da totalidade das quotas do Espólio de Agenor Rangel para as herdeiras, conforme descrito em 1.1 acima, e as cessões de quotas efetuadas por Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, e por Kamila Fonseca Rangel para o sócio, Rogério Melo da Silva, descritas em 1.3 e 1.4 acima, a Cláusula 5ª. do Contrato Social será alterada e terá a seguinte redação:

Cláusula 5ª. – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.483.996,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.483.996 (um milhão quatrocentas e oitenta e três mil novecentas e noventa e seis) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Vr. das Quotas	Part. %
Rogério Melo da Silva	1.437.696	1.437.696,00	96,88
Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo	23.150	23.150,00	1,56
Kamila Fonseca Rangel	23.150	23.150,00	1,56
TOTAL:	1.483.996	1.483.996,00	100,00

2. Consolidação do Contrato Social

2.1 Os sócios ratificam as demais cláusulas do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento, e o consolidam conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL - R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.

ROGÉRIO MELO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34;

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.**NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15****6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022**

MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO, brasileira, natural de Aimorés, MG, nascida em 27/11/1991 filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, 04, Qd. 01, Residencial Mar Du Le, Recanto da Sereia, Guarapari, Espírito Santo, CEP 29227-100, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, e

KAMILA FONSECA RANGEL, brasileira, natural de Aimorés, MG, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1993, filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, residente e domiciliada na Praça Cristiano Dias Lopes, n. 39, Bairro Vila Nova, Pinheiros, Espírito Santo, CEP:29.980-000, portadora da CNH: nº. 05627610359, expedida em 26/04/2017 pelo DETRAN/MG, inscrita no CPF sob o nº. 131.384.467-52.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. - A denominação social será, **R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.** e será regida pelo presente contrato social, pela legislação das sociedades limitadas contida no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª. - A sociedade tem sua sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, e foro na Comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

CLÁUSULA 3ª. - A sociedade tem como objeto social a atividade de participação em outras empresas, na condição de sócia ou acionista – Cnae: 6462-0/00 - Holding de instituições não financeiras.

CLÁUSULA 4ª. - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.483.996,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.483.996 (um milhão quatrocentas e oitenta e três mil novecentas e noventa e seis) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Vr. das Quotas	Part. %
Rogério Melo da Silva	1.437.696	1.437.696,00	96,88
Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo	23.150	23.150,00	1,56
Kamila Fonseca Rangel	23.150	23.150,00	1,56
TOTAL:	1.483.996	1.483.996,00	100,00

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.**NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15****6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022**

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e a cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuem.

III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 6ª. – As Reuniões de Sócios serão convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio, nos casos previstos no art. 1073, Inciso I, do Código Civil Brasileiro, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 1º. A realização de Reunião de Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre as matérias que seriam objeto dela.

Parágrafo 2º. As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com a lei e o contrato e vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, ou aqueles que se fizeram representar na reunião.

Parágrafo 3º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores, sobre o balanço patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo 4º. As deliberações da sociedade abaixo descritas, serão aprovadas pelos sócios que representem, no mínimo, 75% do capital social, a saber:

- a) a modificação do presente contrato social;
- b) a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, e a cessação do estado de liquidação, e
- c) a designação e a destituição dos administradores.

Parágrafo 5º. É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, em negócios estranhos ao objeto social.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª. - A administração da sociedade será exercida por uma ou mais pessoas, designadas no contrato social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios ou terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios.

Parágrafo 1º. O administrador da sociedade é o sócio, **Rogério Melo da Silva**, com mandato por prazo indeterminado, o qual isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, perante terceiros, podendo praticar todos os atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais cláusulas do contrato social e legislação em vigor.

Parágrafo 2º. A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, sendo vedado o substabelecimento.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.**NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15****6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022**

Parágrafo 3º. Os administradores poderão receber um *pro-labore* mensal, a ser determinado pelos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 8ª. - O exercício social terá início no dia 1º. de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios, ficando certo desde já, que a distribuição poderá ser proporcional ou desproporcional à participação dos sócios no capital social.

VI - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 9ª. – As transferencias de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, através de deliberação escrita, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas, a qualquer título, deverá observado o disposto no caput desta cláusula, notificar por escrito, contra recibo, à administração da sociedade e aos demais sócios, sobre seu propósito, informando-os nesta notificação, sobre o preço termos e condições de pagamento, os quais terão o direito para adquiri-las, seguindo-se obrigatoriamente a seguinte ordem: Primeiramente, exercerá esse direito, a própria sociedade, e se não ocorrer a aquisição pela sociedade, no todo ou em parte, exercerão esse direito, os sócios, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo 2ª. Ocorrendo a hipótese descrita no parágrafo anterior, a sociedade e os sócios notificados da oferta, dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes à notificação, terão preferência para a aquisição das quotas que estão sendo cedidas ou transferidas, respeitada a ordem descrita no parágrafo 1º. desta cláusula.

Parágrafo 3º. As quotas adquiridas pela própria sociedade deverão permanecer em tesouraria, e enquanto lá permanecerem, não terão direito de voto e nem participação nos lucros da sociedade.

Parágrafo 4º. Toda e qualquer cessão, transferência, alienação a qualquer título, de quotas ou direitos à sua subscrição, ou qualquer outra espécie de pacto que vise a realização de tais atos, realizada sem observância do disposto no presente contrato, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

VII - DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 10 – A morte, incapacidade, divórcio, interdição, e a retirada de qualquer sócio, não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.**NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15****6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022**

Parágrafo 1º. - Ocorrendo com o sócio, qualquer das hipóteses descritas nesta cláusula, o valor de suas quotas, será apurado com base em balanço patrimonial especial levantado para esse fim, na data do evento, com os ajustes que se fizerem necessários com base na legislação em vigor, e pago a quem de direito, em moeda corrente nacional ou em bens da sociedade, conforme deliberarem os sócios que representem 75% do capital social.

Parágrafo 2º. - Se o pagamento for em moeda corrente, o valor será parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento. O valor das parcelas será atualizado por um índice que reflita a inflação do período.

Parágrafo 3º. - O mesmo procedimento será adotado nos casos em que a sociedade se resolver em relação à exclusão de sócio.

Parágrafo 4º. Os herdeiros e ou sucessores do sócio falecido terão direito à partilha dos haveres apurados conforme descrito no parágrafo primeiro, mas não participarão dos lucros e perdas apurados e referentes a datas posteriores ao seu falecimento.

VIII - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11 - Os sócios que representarem mais da metade do capital social, poderão decidir pela exclusão do sócio que praticar atos de inegável gravidade, por si, por seu representante e ou por seus mandatários, que coloquem em risco a continuidade da empresa, ou, ainda, que incorrer nos atos abaixo relacionados como justa causa, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente contrato:

- a) difamar, injuriar, caluniar ou proceder de forma danosa ao bom nome da sociedade e ou de seus sócios;
- b) agir com dolo ou má fé ou ainda buscar beneficiar a si próprio ou a terceiros, em prejuízo da sociedade;
- c) deixar de contribuir, sem justa causa, para alcançar os objetivos sociais;
- d) For definitivamente condenado em ações judiciais que lhe forem movidas pela sociedade em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma;
- e) Após a competente notificação da sociedade, voltar a infringir a lei, as disposições do contrato social e ou as resoluções e as deliberações da sociedade;
- f) Participar direta ou indiretamente, conduzir atividades e ou ter interesses financeiros de empresas que direta ou indiretamente conflitem com as atividades da sociedade.

Parágrafo 1º. A exclusão do sócio que praticar qualquer dos atos acima descritos somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, mediante ciência do sócio através de notificação, com 8 (oito) dias de antecedência, informando-o acerca da prática de tais atos para que, se quiser, compareça à reunião e exerça seu direito de defesa.

Parágrafo 2º. A notificação deverá ser feita por escrito e entregue com confirmação de recebimento.

Declaração de desimpedimento: O administrador da sociedade, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15

6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via, para os efeitos legais.

Vila Velha, ES, 17 de maio de 2022.

ROGÉRIO MELO DA SILVA

Espólio de AGENOR RANGEL NETO

(representado pela Inventariante: Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo).

MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO

KAMILA FONSECA RANGEL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R8 PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13138446752	KAMILA FONSECA RANGEL
13138447724	MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO
94774307734	ROGERIO MELO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 14:20 SOB Nº 20220856362.
PROTOCOLO: 220856362 DE 17/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207831854. CNPJ DA SEDE: 35064205000115.
NIRE: 32202589249. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2022.
R8 PARTICIPACOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Gerusa Corteletti Ronconi

Avenida Henrique Moscoso, 1151, Centro, Vila Velha - Espírito Santo - CEP: 29100-021
(27) 3229-0855 / (27) 3229-0764 / (27) 3229-4112
procuracao@2oficiovilavelha.com.br

LIVRO N.º 265
FOLHA(S) N.º 166/169

PÁGINA(S) N.º 001/004

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante virem que aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27/05/2025), por meio da plataforma do e-Notariado (www.e-notariado.org.br), perante mim Escrevente Autorizada, foi realizada a videoconferência neste Cartório do 2º Ofício de Notas, sito na Avenida Henrique Moscoso, n. 1151, Centro, nesta cidade de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, para captação de vontade, coleta da assinatura digital de Rogerio Melo da Silva, abaixo identificado e qualificado, lavrado nos moldes dos artigos 287 e 313, do Provimento n. 149/2023, do CNN/CNJ, ocasião onde compareceu como **outorgante, DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Henrique Moscoso, 90, salas 1202, 1203 e 1204, Praia da Costa, nesta cidade de Vila Velha/ES, CEP: 29.101-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.320.478/0001-34, e com NIRE 32202590174, conforme certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, datada de 30/04/2025, assinada por meio digital, sob o código XPL2XSLC, arquivada nesta Serventia, neste ato, conforme cláusula sétima da 29ª Alteração Contratual, devidamente registrado na JUCEES, aos 19/03/2025, sob o n. 20250424096, declarando ser este, o último ato constitutivo registrado perante os órgãos competentes, representada por seu sócio administrador, **neste ato representado por seu sócio administrador ROGERIO MELO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n. 00420154782 expedida em 06/11/2024 pelo Detran/ES, inscrito no CPF sob o n. 947.743.077-34, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 1900, apt. 1401, nesta cidade de Vila Velha/ES, CEP: 29.102-010; reconhecido por mim como o próprio de que trato, mediante documento de identidade exibido em videoconferência e aqui mencionado, cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, nos termos dos artigos 287 e 313, do Provimento n. 149/2023, do CNN/CNJ, o outorgante aceita a utilização da videoconferência notarial, bem como sua assinatura eletrônica e desta Escrevente Autorizada, por meio do portal do E-notariado. Então por ele me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui como **bastante procurador da pessoa jurídica supramencionada, CARLOS EDUARDO CHIEPPE**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira nacional de habilitação n. 00872009387 expedida em 23/08/2024 pelo Detran-ES, inscrito no CPF sob o n. 055.002.527-80, residente e domiciliado na Rua Milton Caldeira, 471, apt. 1005, Praia de Itapoã, nesta cidade de Vila Velha/ES, CEP: 29.101-650, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir, administrar e representar a empresa outorgante em todas suas atividades mercantis e "ad negotia", praticando todos os atos próprios de sua gerência, tais como: **1) Sacar, endossar e avalizar duplicatas mercantis, ou de prestação de serviços, relativas a vendas e serviços realizados pela outorgante, receber, dar recibo e quitação, transigir e firmar acordos de pagamento, emitir notas promissórias e fiscais, cédulas de créditos, aceitar duplicatas e letras de câmbio, prestar outras declarações cambiais correspondentes a obrigações da sociedade outorgante; 2) Representar perante instituições financeiras em geral, físicas e eletrônicas, inclusive Banco Central, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil, Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Unibanco S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A,**

Gerusa Corteletti Ronconi

Avenida Henrique Moscoso, 1151, Centro, Vila Velha - Espírito Santo - CEP: 29100-021
(27) 3229-0855 / (27) 3229-0764 / (27) 3229-4112
procuracao@2oficiovilavelha.com.br

LIVRO N.º 265
FOLHA(S) N.º 166/169

PÁGINA(S) N.º 002/004

Banco HSBC, Banco Itaú, Banco Bradesco e Banco Santander, especialmente junto ao **Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICOOB**, em quaisquer de suas agências, escritórios, Superintendências de negócios e locais autorizados, abrindo, movimentando e encerrando contas correntes, requisitando talonários de cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, títulos de créditos à exportação, emitindo e endossando cheques, autorizar débitos em conta, transferência de numerário e demais atos no âmbito do contrato de conta corrente bancária, realizar descontos bancários, assinando bordereaus e contratos, assinar contratos de empréstimos, contratos de câmbio e aditivos, inclusive seus aditamentos, assinar contratos e financiamentos de importação ou exportação, fazer depósitos e retiradas de numerários contra recibo, solicitar saldos e extratos de contas correntes, poupanças e contas investimento, requisitar e retirar cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente e poupança, efetuar resgate de aplicações financeiras, autorizar e efetuar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio magnético ou outro meio legal, retirar cheques devolvidos, sustar/contrordenar cheques, descontar duplicatas e outros títulos de créditos, caucionar títulos, contrair empréstimos e financiamentos, ajustando o valor, cláusulas e condições ajustadas, autorizar débitos em conta, relativos a operação de crédito, receber ordens de pagamento, inclusive de exterior, receber passar recibo e dar quitação; **3)** Assinar contratos comerciais em geral, podendo estabelecer as cláusulas e condições, ajustar valores, exigir ou dispensar garantias; **4)** Realizar e aceitar pedidos de serviços e mercadorias, pagar, receber dívidas, acertar contas com credores e devedores; **5)** Admitir e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, bem como acordos e instrumentos de rescisão de contratos de trabalho, ajustar salários, dar e receber quitação, representando perante Sindicatos, órgãos do Ministério do Trabalho; **6)** Representar perante quaisquer Repartições Públicas, sejam elas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, em todos os seus órgãos, departamentos, secretarias e delegacias, especialmente Prefeituras, Ministérios, Receitas Federal, Estadual e Municipal, Polícia Federal, Juntas Comerciais, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, concessionárias de energia elétrica, água e gás, SPU, DETRAN e seus pátios conveniados, SPC, SERASA e PROCON, sindicatos, cooperativas, seguradoras e cartórios em geral, empresas de telefonia fixa, móvel, internet e TV por assinatura; Consulados, Embaixadas, Alfândegas e quaisquer autoridades diplomáticas, comércios em geral, CACEX e demais órgãos ligados ao Comércio Internacional e onde mais com esta se apresentar e nela requerer, alegar e assinar o que se fizer necessário, produzir provas, oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, cadastrar, recadastrar, inscrever, cancelar, prestar declarações e informações, preencher formulários, retificar e ratificar, extrair guias, recolher impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, apresentar defesas e contestação, dar recibos e quitações, requerer e promover confecções de blocos de notas fiscais, requerer certidões, nada consta, laudos e nomear preposto; **7)** Representá-la em concorrências públicas, apresentar propostas, promover desempate, representar a Outorgante perante concessionárias, permissionárias, autorizadas, prestadores de serviço de telecomunicações, repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades de administração direta e indireta, fundações ou quaisquer outras pessoas de direito público ou privado pertencentes ou não a Administração Federal, Estadual ou Municipal, para participar de licitações públicas, pregões, registro de preços, inclusive por meios eletrônicos ou de tecnologia da informação, na condição de lides ou não, de consorcio de empresas, fazer lances, podendo, para tanto, adquirir edital, requerer e juntar documentos, assinar propostas de

Gerusa Corteletti Ronconi

Avenida Henrique Moscoso, 1151, Centro, Vila Velha - Espírito Santo - CEP: 29100-021
(27) 3229-0855 / (27) 3229-0764 / (27) 3229-4112
procuracao@2oficiovilavelha.com.br

LIVRO N.º 265
FOLHA(S) N.º 166/169

PÁGINA(S) N.º 003/004

licitações, preceder habilitações, atender a carta-convites, solicitar e prestar esclarecimentos, ou consultas, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais, escritos, apresentar e assinar impugnações ou recursos, acompanhar as diversas fases da licitação, participar das sessões de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, prestar esclarecimentos, assinar declarações e propostas, renunciar ou desistir de direitos, receber intimações, proceder a registros e esclarecimentos junto aos órgãos, cartórios de registros competentes, entidades civis, e/ou banco de dados, na esfera federal, estadual e municipal, bem como praticar atos, decisões e gestão necessários, firmar os contratos e ter os aditivos decorrentes de licitação, os para fornecimento de produtos e serviços vinculados ao portfólio da outorgante, incluindo instrumentos contratuais decorrentes de inexigibilidade ou dispensa de licitação e os instrumentos de consórcios; **8) Representar em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, nomear preposto, podendo constituir advogados, conferindo-lhes poderes contidos na cláusula "ad judicium et extra", previstos no parágrafo 2º do art. 5º da Lei nº 8.906/94, prestar depoimentos, transigir, firmar acordos e compromissos, dar e receber quitação, desistir, confessar, recorrer, apelar, agravar, interpor mandados de segurança, requerer quaisquer outras medidas preliminares e assecuratórias dos seus direitos, podendo, ainda, constituir procuradores judiciais para representar em Juízo ou fora dele, defendendo todos os interesses nos processos em que seja autora, ré, assistente ou oponente, acompanhando os feitos até final decisão, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam e embora aqui omitidos pareçam, podendo substabelecer esta, no todo ou em parte. O representante legal da outorgante reserva para si a prática dos poderes aqui conferidos quando julgar conveniente, podendo agir em conjunto ou separadamente do outorgado, **SENDO VEDADO A PRESTAÇÃO DE AVAIS OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES ALHEIAS AOS NEGÓCIOS SOCIAIS. O PRESENTE INSTRUMENTO CONFERE PODERES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EXCETUANDO-SE AQUI TODO E QUALQUER PODER QUE EXORBITE OS DE MERA ADMINISTRAÇÃO ORDINÁRIA, EM CONFORMIDADE COM OS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 661 DO CCB. O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE DE 1(UM)ANO A PARTIR DESTA DATA.****

CERTIFICO ainda, que a qualificação do procurador e os poderes aqui conferidos, foram declarados pelo outorgante, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando, assim, esta Serventia, de qualquer responsabilidade civil e criminal, cientificada por esta Serventia acerca do tratamento de todos os dados, especialmente os pessoais, constantes deste instrumento, em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (LGPD), e Provimento n. 45 da CGJ/ES; podendo, para maior compreensão de como tais informações são processadas por esta Serventia, acessar a Política de Dados e as Rotinas Internas de Proteção de Dados, disponível em "www.2oficiovilavelha.com.br", bem como, em conformidade com o provimento 02/2025, da CGJ-ES, terem sido informados por esta Serventia acerca da proibição e ilegalidade de concessão de descontos ou comissões na cobrança dos emolumentos, nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 7º, incisos III e IV, do Provimento da CGJ/ES n. 07/2024 (Código de ética e de conduta dos responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais do Estado do Espírito Santo), sem prejuízo da apuração de condutas que constituam falta disciplinar, nos termos da lei e dos regulamentos da Corregedoria Geral da Justiça, ficando ressalvadas as hipóteses legais.; **ficando o outorgado obrigado à prestação de contas e em comunicar aos órgãos competentes qualquer evento que possa anular o presente instrumento, sob pena de incursão nas**

Gerusa Corteletti Ronconi

Avenida Henrique Moscoso, 1151, Centro, Vila Velha - Espírito Santo - CEP: 29100-021
 (27) 3229-0855 / (27) 3229-0764 / (27) 3229-4112
 procuracao@2oficiovilavelha.com.br

LIVRO N.º 265
FOLHA(S) N.º 166/169

PÁGINA(S) N.º 004/004

sanções criminais cabíveis. Assim o disse, me pedindo a lavratura do presente ato, por mim sendo lido em videoconferência ao Sr. Rogerio Melo da Silva, gravada e arquivada, verificando sua conformidade, sendo o ato também encaminhado e aceito por meio digital, estando em pleno exercício de sua personalidade e capacidade civil, não incorrendo em erro, dolo, coação, fraude, má fé ou qualquer outro vício de consentimento. Desta forma, outorga, aceita e assina eletronicamente, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade decorrente de sua capacidade em praticar atos, gerir e administrar sua vida civil. Selo Digital: **024612.NZS2503.02750/Cod.NPG**. Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br. EMOLUMENTOS: Lei Estadual nº 4847/93, Ato nº 2891/12/2010 CGJ/ES; FARPEN: Lei Estadual nº 6670/01, Ato nº 2892/12/2010 CGJ/ES; FUNEPJ: Lei Complementar Estadual nº 257/02. 1x Processamento De Dados (Tabela 3, IX); 1x Procuração Por 1 Outorgante Ou Casal (Tabela 7, V, A); 4x Microfilmagem, Ou Digitalização Por Face (Tabela 3, VIII) Emolumentos: 93,24, Taxas: 27,89, TOTAL: 121,13. Matrícula Notarial Eletrônica nº 024612.2025.05.27.00000953-71. Consulte a validade do ato notarial em www.docautentico.com.br/valida. Sendo lido as pessoas comparecentes, verificando sua conformidade, outorgam, aceitam e assinam. Eu, (aa) Luana Mardones Pirola Carlos Moreira, Escrevente Autorizada, lavrei, conferi, li, colho as assinaturas, subscrevo, dou fé e assino, encerrando o presente ato. Em test.º (sinal público) da verdade. (aa) Luana Mardones Pirola Carlos Moreira, Escrevente Autorizada. (aa) ROGERIO MELO DA SILVA POR DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Eu, Luana Mardones Pirola Carlos Moreira, Escrevente Autorizada, que fiz **TRASLADAR FIELMENTE NA MESMA DATA**, subscrevi e assino em público e raso. DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL.

Assinado digitalmente por:
 LUANA MARDONES PIROLA CARLOS MOREIRA
 CPF: 095.592.707-29
 Certificado emitido por AC Certisign
 RFB G5
 Data: 30/05/2025 13:25:12



	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização			
	024612.NZS2503.02750/Cod.NPG			
	Emolumentos R\$ 93,24	Encargos R\$ 27,89	Total R\$ 121,13	
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br				



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z5NLH-2D6WZ-9EYPW-5DVN9

Matrícula Notarial Eletrônica: 024612.2025.05.27.00000958-56

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LUANA MARDONES PIROLA CARLOS MOREIRA (CPF 095.592.707-29) em 30/05/2025 13:25

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/Z5NLH-2D6WZ-9EYPW-5DVN9>

